



COMITÉ REGIONAL AFRICANO

ORIGINAL: INGLÊS

Quinquagésima-sexta sessão

Adis Abeba, Etiópia, 28 de Agosto - 1 de Setembro de 2006

RESOLUÇÃO

**SOBREVIVÊNCIA INFANTIL: UMA ESTRATÉGIA PARA
A REGIÃO AFRICANA**
(documento AFR/RC56/13)

Preocupado com o facto de morrerem todos os anos cerca de 10,6 milhões de crianças em todo o mundo, dos quais 4,6 milhões na Região Africana, tratando-se, na maioria, de mortes de crianças com menos de cinco anos e que se devem a um reduzido número de doenças comuns, evitáveis e tratáveis;

A Meta de Desenvolvimento do Milénio nº 4 visa a redução em dois terços da mortalidade em menores de cinco anos até 2015, para comparação com os níveis de 1990;

Reconhecendo que os tratados e convenções internacionais, incluindo a Convenção dos Direitos da Criança de 1990, a sessão especial das Nações Unidas sobre as crianças, em 2002, e a reunião mundial de consulta da OMS/UNICEF sobre saúde e desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, realizada em 2002, salientam o direito inerente à qualidade de vida e a urgente necessidade de reduzir a mortalidade infantil;

Considerando que as crianças representam o futuro de África e que é urgente investir na sua saúde, para garantir uma geração mais saudável e mais produtiva, que contribua para o desenvolvimento socioeconómico e prosperidade da Região.

Ciente de que, particularmente em África, a Carta Africana da OUA de 1990 sobre os Direitos e Protecção da Criança, a estratégia de Atenção Integrada às Doenças da Infância (AIDI) aprovado pelo Comité Regional da Região Africana da OMS em 1999 e, mais recentemente, a Declaração de Trípoli sobre a Sobrevivência da Criança elaborada pela Assembleia da União Africana, em Julho de 2005, reconhecem a necessidade urgente de acelerar as acções favoráveis à sobrevivência das crianças.

Tendo trabalhado no documento, "Sobrevivência Infantil: Estratégia para a Região Africana", desenvolvido em conjunto pela OMS e UNICEF, que proponha uma estratégia de sobrevivência infantil para a Região Africana.

O Comité Regional,

1. APROVA a estratégia proposta para a sobrevivência infantil na Região Africana;
2. EXORTA aos Estados-Membros que:

- a) ponham em prática as políticas necessárias que permitam uma implementação eficaz da estratégia para a sobrevivência das crianças;
- b) reforcem as capacidades nacionais para planear, implementar e monitorizar as actividades com eficácia, incluindo a implementação de políticas destinadas a resolver o problema da sobrevivência das crianças no contexto dos sistemas de prestação de cuidados de saúde;
- c) garantam a relevância e a consistência das mensagens para as intervenções prioritárias para a sobrevivência das crianças e criem estratégias nacionais de comunicação, em apoio às actividades integradas de promoção da saúde, com especial relevo para a autonomia dos indivíduos, das famílias e das comunidades;
- d) assegurem a obtenção de consensos, a harmonização das intervenções e a mobilização de recursos dentro e fora do país, no quadro das parcerias para a saúde das mães, dos recém-nascidos e das crianças;
- e) realizem investigação operacional em áreas prioritárias, de modo a melhorar a política, o planeamento, a implementação e o reforço de intervenções com uma boa relação custo-eficácia para a sobrevivência das crianças;
- f) avaliem, documentem e partilhem experiências e esforços programáticos para atingir os objectivos definidos, de modo a aplicarem as lições durante a fase de expansão e para fins de advocacia;
- g) concebam um quadro para a monitorização e avaliação, que inclua a recolha de dados iniciais e o acompanhamento dos progressos, documentando os dados e partilhando-os com os países e as regiões.

3. SOLICITA ao Director Regional da OMS e à UNICEF que:

- a) estimulem a parceria e o trabalho com a UNICEF e outros parceiros relevantes no apoio à implementação desta estratégia;
- b) façam a defesa das intervenções prioritárias e da mobilização de recursos;
- c) dispensem apoio técnico aos países, para que estes possam incrementar as intervenções para a sobrevivência das crianças, melhorando as capacidades, os mecanismos de monitorização e avaliação dos países e interpaíses e a informação sobre a gestão sanitária;
- d) ajudem os países a identificar, documentar e divulgar amplamente as melhores práticas de implementação dessas intervenções;
- e) ajudem os países a desenvolverem capacidades para a investigação operacional;
- f) facilitem a coordenação e a colaboração com a União Africana e as comunidades económicas regionais;
- g) apresentem, de dois em dois anos, um relatório sobre os progressos realizados na implementação da estratégia de sobrevivência das crianças na Região Africana.